



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ nº 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº139/2023
EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL SRP N.º 20/2023



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ nº 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRELIMINARES
DO OBJETO
DO CREDENCIAMENTO
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
DOS LANCES VERBAIS
DO JULGAMENTO
DOS RECURSOS
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
DO CONTRATO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
DISPOSIÇÕES GERAIS
ANEXOS
MODELOS DE DECLARAÇÕES



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ nº 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



PREAMBULO	
PREGÃO PRESENCIAL	20/2023
TIPO	Registro de preço
JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO	139/2023
INTERESSADOS	Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO/ Fundos Municipais de Cachoeirinha - TO
OBJETO	Registro de preço para futuras aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para uso e reposição da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, fundo municipal de desenvolvimento da educação, fundo municipal de saúde e fundo municipal de meio ambiente e fundo municipal de assistência social e os serviços de alinhamento e balanceamento pelo período de doze meses.
DATA /HORARIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	Dia 12/12/2023 09:00 HORAS
NORMAS LEGAIS	Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, atendendo ainda a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, além das condições previstas na íntegra do edital de licitação, as propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.
ENDEREÇO DA PAGINA DA INTERNET	Poderá ser solicitada na Av. 21 de Abril nº 1525 centro CEP: 77.9015-000, Cachoeirinha – Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha /TO, das 07h às 13h00hs, no portal da transparência do município no site www.Cachoeirinha .to.gov.br).



1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação Registro de preço para futuras aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para uso e reposição da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, fundo municipal de desenvolvimento da educação, fundo municipal de saúde e fundo municipal de meio ambiente e fundo municipal de assistência social e os serviços de alinhamento e balanceamento pelo período de doze meses. Conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste edital.

1.2 – Ressalvando que o valor da proposta será o mesmo caso inclua algum outro serviço com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência, no período enquanto durar este Pregão Presencial SRP.

1.3 - As quantidades constantes no **ANEXO I** deste edital são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade dos mesmos.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema conforme o **ANEXO II**.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Carteira Identificação, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

2.3 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, com firma reconhecida, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela **Junta Comercial da sede do licitante**, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar á pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.



d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.3 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) Apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.3, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.

24 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

31 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

32 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

33 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço sendo maior desconto em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

34 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao maior valor.

35 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:



- a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**
- e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO



4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação**, no endereço pmcachoeirinhac@gmail.com, constado nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da abertura da sessão.

4.2 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.3 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.4 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração à **Comissão de Licitação**, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

4.5 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

51 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

52 – A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

53 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 20/2023
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 20/2023
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.



6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

- a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de CACHOEIRINHA -TO, neste ultimo constar data e matrícula;
- b) - quando proposta, conter assinatura e rubrica em todas as folhas do responsável constituído;
- c) – ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – Os documentos expedidos viam on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes de propostas comerciais indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA -TO COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 20/2023
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

7.1.2 - Não será admitida cotação inferior á quantidade prevista nesta **Edital**.

7.1.3 - Nos preços deverá ser indicado o valor do desconto em moeda corrente nacional apresentado, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, ficando tal como proposta o valor por item;

7.1.4 - **Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I)**



7.1.5 – Prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após atesto da nota fiscal;

7.1.6 - Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço;

7.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.1.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

7.1.9 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos Municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5.1 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme ANEXO IV.

8.6. Para a comprovação da **Qualificação econômico-financeira** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, limitados a 03 (três) licitantes para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com preços empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de preço classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados com vista ao menor preço, ofertado a partir do valor de referência, para cada item.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Valor por Item.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatorias.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ nº 25.064.064/0001-87

**AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248**



12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatorias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.5 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.6 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido menor valor.

12.4 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Secretaria de Administração (Comissão de Licitação).



14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação e o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

14.3 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura do Contrato no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

14.4 – A CONTRATADA terá obrigação de assinar ATA na sede do município, não serão enviados quaisquer documentos do Processo licitatório via e-mail ou correio.

15 – DO CONTRATO /ATA

15.1 - O instrumento contratual será firmado, na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

15.2 - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais.

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

15.4 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal e fundos municipal de Cachoeirinha /TO.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cachoeirinha, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;



e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

16.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1” a” e à penalidade do item 17.1” d” ou 17.1” e”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

16.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

16.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

16.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

16.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS



18.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.

18.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

18.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

18.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto licitado.

18.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.7 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

18.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

18.9 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (Comissão de Licitação).

18.10 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídica **Assessoria Jurídica do Município**

18.11 – Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Coordenadoria Geral de Licitação, no horário das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, pelos telefones/fax (63) 3437-1248.

Cachoeirinha /TO 27 de novembro de 2023

LUANA NOGUEIRA LOPES
Pregoeira Oficial



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ nº 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

1. DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA /TO E FUNDOS MUNICIPAIS

2. OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para uso e reposição da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, fundo municipal de desenvolvimento da educação, fundo municipal de saúde e fundo municipal de meio ambiente e fundo municipal de assistência social e os serviços de alinhamento e balanceamento pelo período de doze meses.

3. RECURSOS VINCULADOS: Não

4. JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, devido à necessidade de promover a manutenção dos veículos da frota municipal, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos. Destinados à manutenção da frota das diversas secretarias do município, tais como: Gabinete, Agricultura, Transporte, Obras e Fundos Municipais visando a continuidade e a ampliação da prestação de serviço, públicos essenciais do município de Cachoeirinha para execução dos itens especificados no objeto deste Termo de Referência. Os itens são para atender as demandas da Prefeitura e Fundos Municipais de Cachoeirinha.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: ORCAMENTO PARA A PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS.

- ✓ 04.122.0002.2.002-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
- ✓ 3.3.90.30.00.- material de consumo.
- ✓ 04.122.0002.2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
- ✓ ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ nº 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- ✓ 20.122.0002.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA-
 - ✓ 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- ✓ 26.122.0002.2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
 - ✓ 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- ✓ 27.122.0002.2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
 - ✓ 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- ✓ 15.122.0002.2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E OBRA
 - ✓ 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- ✓ 17.122.0002.2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
 - ✓ 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- ✓ 04.123.0002.2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E TESOUREIRO
 - ✓ 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.

- ✓ 18.122.0002.2028 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE
 - ✓ 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- ✓ 08.122.0002.2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - ✓ 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- ✓ 10.122.0002.2033- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 - ✓ 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.
- ✓ 12.361.00112053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 - ✓ 3.3.30.00.- material de consumo.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES: –

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ITEM	VEICULO	QT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS PNEU	MARCA S	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MERCEDES BEZ ATRON 2729	10	PNEU 1.000.20 BORR 16 PR		R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00
02	MERCEDES BEZ ATRON 2729	16	PNEU 1.000.20 LISO 16 PR		R\$ 2.933,33	R\$ 46.933,28
03	MERCEDES BEZ ATRON 2729	32	CÂMARA 1.000.20 TR 75A		R\$ 236,67	R\$ 7.573,44
04	MERCEDES BEZ ATRON 2729	32	PROTETOR ARO 20		R\$ 93,33	R\$ 2.986,56
05	CARTEPILLAR PATROL 120K	12	PNEU – 1400/24 12 LONAS		R\$ 5.671,00	R\$ 68.052,00
06	CARTEPILLAR PATROL 120K	12	CAMARAS 1.400.24		R\$ 853,33	R\$ 10.239,96
07	ESCAVADEIRA XCMG	2	PNEU - D 12.1619/ 19.5L-24 12 LONAS	T	R\$ 5.581,67	R\$ 11.163,34



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ nº 25.064.064/0001-87
 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
 CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



08	PA CARREGADEIRA XGMG	4	PNEU - D – 17.5-25/ T 17. 5-25		R\$ 6.871,67	R\$ 27.486,68
09	PAPALIXO IVECO	12	PNEU - 235/75 R 17.5		R\$ 1.726,67	R\$ 20.720,04
10	CAÇAMBA IVECO	12	PNEU – 275/80 – R22.5		R\$ 3.036,67	R\$ 36.440,04
11	TANQUE COMBATE INCENDIO - ANDRADE	8	PNEU - 7.50- 16LT		R\$ 1.201,67	R\$ 9.613,36

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SERVIÇO

ITEM	VEICULO	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	MECERDES BEZ ATRON 2729	SERV	ALINH/BALANC.	4		R\$ 286,67	R\$ 1.146,68
13	CARTEPILLAR PATROL 120K	SERV	ALINH/BALANC	4			
14	ESCAVADEIRA XCMG	SERV	ALINH/BALANC	4			
15	PA CARREGADEIRA XGMG	SERV	ALINH/BALANC	4			
16	PAPALIXO IVECO	SERV	ALINH/BALANC	4		R\$ 286,67	R\$ 1.146,68
17	CAÇAMBA IVECO	SERV	ALINH/BALANC	4		R\$ 286,67	R\$ 1.146,68
18	TANQUE COMBATE INCENDIO - ANDRADE	SERV	ALINH/BALANC	4			

SECRETARIA DE

AGRICULTURA

ITEM	VEICULO	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS PNEU	MARCAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	TRATOR - NEW HOLLAND DIANT	2	PNEU - 12.4-24 10 LONAS		R\$ 3.066,67	R\$ 6.133,34
20	TRATOR LS 80 - DIANTEIRO	2	PNEU – 12.4.24 10 - LONAS		R\$ 3.066,67	R\$ 6.133,34
21	TRATOR LS 80 - TRAZEIRO	2	PNEU – 18.4.30 10 - LONAS		R\$ 6.552,00	R\$ 13.104,00
22	TRATOR NEW HOLLAND TRASEIRO	2	PNEU – 18.4-30 10 LONAS		R\$ 6.554,33	R\$ 13.108,66
23	TRATOR YANMAR	2	PNEU – 18. 4-30 10 LONAS		R\$ 6.554,33	R\$ 13.108,66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	VEICULO	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS PNEU	MARCA S	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	FIAT - FIORINO	20	PNEU – 185/70/14		R\$ 542,33	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ nº 25.064.064/0001-87
 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
 CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



	GREZNAR AMB					10.846,60
25	FIAT - FIORINO ENDURANCE	20	PNEU – 185/70. R14- 88 T		R\$ 542,33	R\$ 10.846,60
26	FORD – KA SE PLUS 1.0 SD	20	PNEU – 185/70/15		R\$ 542,33	R\$ 10.846,60
27	MERCEDES SPRINTE	20	PNEU – 195/75/16		R\$ 1.090,00	R\$ 21.800,00
28	MITSUBSHI L200 TRINTON	20	PNEU - 225/75/16		R\$ 1.316,67	R\$ 26.333,40
29	CITROEN JUNPY FURGAO AMBULANCIA / 2022/2022	20	PNEU – 215/65/16		R\$ 766,67	R\$ 15.333,40
30	SUZUKI INTRUDER 125	4	PNEU – 90/18/90		R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
31	HONDA POP	4	PNEU – 60 / 100 – 17 M/C 33 L		R\$ 231,67	R\$ 926,68
32	HONDA AN 160	4	PNEU - 80/100-14 M/C REINF - 49L		R\$ 268,33	R\$ 1.073,32
33	PICAPE FIAT STRADA	20	PNEU 205/55 R 16		R\$ 593,33	R\$ 11.866,60

SECRETARIA DE SAÚDE SERVIÇO

ITEM	VEICULO	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	FIAT - FIORINO GREZNAR AMB	SERV	ALINH/BALANC		24	R\$ 83,33	R\$ 1.999,92
35	FIAT - FIORINO ENDURANCE	SERV	ALINH/BALANC		24	R\$ 83,33	R\$ 1.999,92
26	FORD – KA SE PLUS 1.0 SD	SERV	ALINH/BALANC		24	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
37	MERCEDES SPRINTE	SERV	ALINH/BALANC		06	R\$ 160,00	R\$ 960,00
38	MITSUBSHI L200 TRINTON	SERV	ALINH/BALANC		12	R\$130,00	R\$ 1.560,00
39	CITROEN JUNPY FURGAO AMBULANCIA / 2022/2022	SERV	ALINH/BALANC		24	R\$113,33	R\$ 2.719,92
40	SUZUKI INTRUDER 125	SERV	ALINH/BALANC		4		
41	HONDA POP	SERV	ALINH/BALANC		4		
42	HONDA AN 160	SERV	ALINH/BALANC		4		
43	PICAPE FIAT STRADA	SERV	ALINH/BALANC		24	R\$ 83,33	R\$ 1.999,92

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ITEM	VEICULO	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS PNEU	MARCA S	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	NEOBUS VOLH SVAGEM	8	PNEU - 215/75/17,5 LISO		R\$ 1.323,33	R\$ 10.586,64
45	NEOBUS VOLH SVAGEM	8	PNEU - 215/75/17,5 BORR		R\$	R\$



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ nº 25.064.064/0001-87
 AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
 CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



					1.443,33	11.546,64
46	NEOBUS VOLHSVAGEM	8	PNEU – 215/75/17,5 LISO		R\$ 1.323,33	R\$ 10.586,64
47	NEOBUS VOLHSVAGEM	8	PNEU - 215/75/17,5 BORR		R\$ 1.443,33	R\$ 11.546,64
48	NEOBUS VOLHSVAGEM	8	PNEU - 215/75/17,5 LISO		R\$ 1.323,33	R\$ 10.586,64
49	NEOBUS VOLHSVAGEM	8	PNEU - 215/75/17 BORR		R\$ 1.443,33	R\$ 11.546,64
50	MARCOPOLO VOLARE VBL ES	8	PNEU – 215/75/17,5 LISO		R\$ 1.323,33	R\$ 10.586,64
51	MARCOPOLO VOLARE VBL ES	8	PNEU - 215/75/17,5 BORR		R\$ 1.443,33	R\$ 11.546,64
52	MARCOPOLO VOLARE VBL ES	8	PNEU - 215/75/17,5 LISO		R\$ 1.323,33	R\$ 10.586,64
53	NEOBUS VOLHSVAGEM	8	PNEU – 215/75/17,5 BORR		R\$ 1.443,33	R\$ 11.546,64

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SERVIÇOS

ITEM	VEICULO	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	MARCAS	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
54	NEOBUS VOLHSVAGEM	SERV	ALINH/BALANC		4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
55	NEOBUS VOLHSVAGEM	SERV	ALINH/BALANC		4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
56	NEOBUS VOLHSVAGEM	SERV	ALINH/BALANC		4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
57	NEOBUS VOLHSVAGEM	SERV	ALINH/BALANC		4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00
58	MARCOPOLO VOLARE VBL ES	SERV	ALINH/BALANC		4	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	VEICULO	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS PNEU	MARCAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	CITROEN – AIRCROOSS START	8	PNEU – 195/55/16		R\$ 710,00	R\$ 5.680,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS

ITEM	VEICULO	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	MARCA S	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
60	CITROEN – AIRCROOSS START	SERV	ALINH/BALANC		4	R\$ 83,33	R\$ 333,32

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	VEICULO	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS PNEU	MARCAS	VALOR	VALOR
------	---------	-----	----------------------------	--------	-------	-------



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ nº 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



					UNIT.	TOTAL
61	FIAT TORO	20	PNEU – 225/65		R\$ 986,67	R\$ 19.733,40

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	VEICULO	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	MARCA S	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	FIAT TORO	SERV.	ALINH/BALANC.		20	R\$ 106,67	R\$ 2.133,40

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	VEICULO	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	MARCAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
63	TOYOTA HILLUX	8	PNEU – 265/60/18 HT		R\$ 1.366,67	R\$ 10.933,36
64	TOYOTA HILLUX SRX	8	PNEU – 265/60/18 AT		R\$ 1.433,33	R\$ 11.466,64

GABINETE DO PREFEITO SERVIÇOS

ITEM	VEICULO	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	MARCAS	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	TOYOTA HILLUX SRX	SERV	ALINH/BALANC		10	R\$ 153,33	R\$ 1.533,30

6.1- Todos os serviços prestados/ produtos deverão ser de qualidade, e primeira linha caso contrário será devolvidos.

6.2- Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração e deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, pelo prazo máximo de 01 dia corrido, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada. Qualquer alteração nesse prazo deverá ser comunicada ao setor de compras do Município.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

7.1- 1 Os materiais a serem fornecidos se enquadram na classificação de fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, devido à necessidade de promover a manutenção dos veículos da frota municipal Serviços Elétricos Automotivos, sendo assim, a contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços – Tipo menor preço por item, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes e os



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ nº 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1- O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1- Os materiais serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

10. DO CUSTO E FORMAÇÃO DO QUANTITATIVO E DOS PREÇOS MÉDIOS

10.1- As quantidades de produtos licitados foram tomadas com base no consumo da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais em exercícios anteriores.

10.1- A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do material, contendo marca, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

10.2- O preço médio da presente licitação é de Valor Global: R\$ _____
(_____)

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1- Os materiais/ serviços do objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por funcionário posteriormente designado, denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

7.1- 1 Os materiais a serem fornecidos se enquadram na classificação de fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, devido à necessidade de promover a manutenção dos veículos da frota municipal Serviços Elétricos Automotivos, sendo assim, a contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ nº 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



licitatório, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços – Tipo menor preço por item, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1- O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM.**

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1- Os materiais serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

15. DO CUSTO E FORMAÇÃO DO QUANTITATIVO E DOS PREÇOS MÉDIOS

10.1- As quantidades de produtos licitados foram tomadas com base no consumo da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais em exercícios anteriores.

10.1- A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do material, contendo marca, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

10.2- O preço médio da presente licitação é de Valor Global: R\$ _____ (_____)

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1- Os materiais/ serviços do objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por funcionário posteriormente designado, denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

11.2- Caberá a CONTRATADA, a designação formal de um



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ nº 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



representante para responder perante ao CONTRATANTE pela execução do Contrato.

17. DO LOCAL DA ENTREGA

12.1- Os serviços/ entregas serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, localizada na AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro, CEP: 77915-000 Cachoeirinha – TO.

12.2- Não serão aceitas entregas através de vans/ônibus em que necessite o deslocamento de servidor público municipal para realizar a retirada dos produtos.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

13.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo (01) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento.

13.2 Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração.

13.3 Independentes da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;

13.4 A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses. O contrato decorrente da ata será vigente até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, inciso I, §1º, incisos a VI, da Lei nº 8666/93.

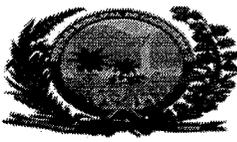
20. DOS PAGAMENTOS.

20.1 Os pagamentos serão realizados, sempre após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

21.1 - Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital;

16.2- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ nº 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



16.3 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;

16.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

16.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

16.6 - Fica proibido a contratada a entregar os produtos em Transporte de Van / ônibus de linha interestaduais. A contratada terá obrigação de entregar os produtos na sede do município de Cachoeirinha /TO.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

17.2 Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

17.3 Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato.

17.4 Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais.

17.5 – Efetuar o pagamento conforme definido no item “dos pagamentos”.

23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

Cachoeirinha /TO, 27 de novembro de 2023.

Submetemos este Termo de Referência à consideração superior pra aprovação.

GECILDA MARINHO PEREIRA
Secretaria de Administração

PAULO MACEDO DAMACENO
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ nº 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO II DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de xxxxxxxx (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº xxx/2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ nº 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Cachoeirinha /TO,de de 2023.

PREGÃO SRP N.º /2023

Proponente: (razão social da empresa proponente)

OBJETO LICITADO: Registro de preço para futuras aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para uso e reposição da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, fundo municipal de desenvolvimento da educação, fundo municipal de saúde e fundo municipal de meio ambiente e fundo municipal de assistência social e os serviços de alinhamento e balanceamento pelo período de doze meses.

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO IV
COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF
DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial SRP N°_/2023

À Prefeitura Municipal de Cachoeirinha /TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)),
DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS****À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Assunto: Pregão SRP nº ____/2023

Prezados Senhores

Apresentamos nossa Proposta de Preço para os itens abaixo relacionado, de acordo com o disposto no Edital licitatório supra e conforme a legislação pertinente. Declaramos ter total conhecimento das condições do presente Pregão nº ____/2023 e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Razão social:

CNPJ:

Contato: Fone: Fax: e-mail:

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para uso e reposição da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, fundo municipal de desenvolvimento da educação, fundo municipal de saúde e fundo municipal de meio ambiente e fundo municipal de assistência social e os serviços de alinhamento e balanceamento pelo período de doze meses.

OBSERVAÇÃO : OS ITENS DA PROPOSTA DE PREÇOS E QUANTIDADE SEGUE OS DESCRIMINADOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I .

ITEN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QT	MARCA	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2023

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para uso e reposição da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, fundo municipal de desenvolvimento da educação, fundo municipal de saúde e fundo municipal de meio ambiente e fundo municipal de assistência social e os serviços de alinhamento e balanceamento pelo período de doze meses, **conforme especificações do anexo I – termo de referencia**, visando contratações futuras, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139PP/SRP/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 20/2023. Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA -TO** com sede na ????????, Centro, CACHOEIRINHA -TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ????????????, neste ato representado pela Prefeito Municipal, **PAULO MACEDO DAMACENO**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os Fundos Municipais de SAÚDE, CNPJ: ????????????, situado na ?????????? – Centro e o Saúde e Educação CNPJ: ????????????, localizada na ???????– Centro, como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - ____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 27/2017, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela PROCURADORIA JURÍDICA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Pregão presencial Registro de preço para futuras aquisições de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para uso e reposição da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, fundo municipal de desenvolvimento da educação, fundo municipal de saúde e fundo municipal de meio ambiente e fundo municipal de assistência social e os serviços de alinhamento e balanceamento pelo período de doze meses, **conforme especificações do anexo I – termo de referencia**, visando contratações futuras, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº20/2023:

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial



SRP para Registro de Preços Nº 20/2023 e seus Anexos, Processo ADMINISTRATIVO nº 139PP/SRP/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

4.5. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a ao MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA – TO, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)ITEM DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO MARCA UN QTPREÇOUNITÁRIO TOTAL...TOTAL

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Prestador de Serviço registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL.



6.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.cachoeirinha.to.gov.br.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos Produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos Produtos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo máximo para Execução dos Produtos conforme “Anexo I”.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos Produtos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, elas poderão ser compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10



(dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- ✓ **04.122.00202.2002-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.30.00.- material de consumo.**
- ✓ **04.122.0002.2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.**
- ✓ **20.122.0002.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA- 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.**
- ✓ **26.122.0002.2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.**
- ✓ **27.122.0002.2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.**
- ✓ **15.122.0002.2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E OBRA 3.3.90.30.00.00.- material de consumo. 17.122.0002.2022 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.**
- ✓ **04.123.0002.2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E TESOUREO 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.**
- ✓ **18.122.0002.2028 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.**
- ✓ **08.122.0002.2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.**
- ✓ **10.122.0002.2033- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00.00.- material de consumo.**
- ✓ **12.361.00112053 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.30.00.- material de consumo.**



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de ananás - TO. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA -TO.

CACHOEIRINHA -TO, xx de xxxxx de 2023.

Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUL DE SAÚDE
CNPJ: ??????????????
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FUNDO MUL. DE EDUCAÇÃO
CNPJ:
ÓRGÃO PARTICIPANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
FORNECEDOR REGISTRADO